

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no Município de Erval Seco - RS.

O Prefeito de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 804/90, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação em caráter temporário do quadro de cargo público do Município de Erval Seco, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente, sob a justificativa de que resta exaurido a lista e aprovados em concurso público e persiste a necessidade de prestação do serviço público correlato, além de servir como temporária a contratação para substituição de algum servidor nos casos previstos em lei (férias, afastamentos, etc.)

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 314/2025 e demais que venham a alterá-la.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 314/2025 e seguintes, que se destina à contratação de pessoal em caráter temporário para vagas durante o exercício de 2025 as situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, na forma do Anexo I.
- 1.4. É de total responsabilidade do candidato, conhecer o conteúdo deste Edital, bem como consultar o site do Município: www.ervalseco.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.
- 1.5. O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.ervalseco.rs.gov.br no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.6. Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de Prova escrita pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.9. Os aprovados preencherão vagas existentes em seus respectivos cargos bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo.

1.10. O Processo Seletivo nº 005/2025, **NÃO** garante contratação imediata para os aprovados, e sim quando surgir à necessidade, respeitando a ordem de classificação;

1.11. A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público, em especial após a investidura de servidores que ingressarão através de concurso futuro.

1.12. Ficará de responsável pela gestão contratual emergencial o responsável pela Secretaria demandante, em conjunto com o Setor de Pessoal, que realizará os encaminhamentos legais e contratuais, assim como os procedimentos prévios de admissão e demissão de acordo com as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no **Anexo I**, na data da posse.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos.

2.1.9. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do formulário de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Erval Seco- RS, nos dias **19, 20, 21, 22 e 25 de agosto de 2025**, no turno da manhã 07h30min às 11h30min e a tarde 13h30min à 17h, mediante o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.

- 2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.
- 2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.
- 2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição.
- 2.6. Não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.
- 2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura no cargo de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados os originais e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para investidura.
- 2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.
- 2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame.
- 2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.11. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado, o candidato deverá contatar pessoalmente o Setor de Pessoal de Erval Seco - RS nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.
- 2.12. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado para acesso aos locais de realização das provas.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.
- 3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo II, as condições

especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar via e-mail ao Setor de Pessoal Erval Seco, obrigatoriamente o requerimento constante do Anexo II, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.2. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo II e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.3. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.4. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas e estarão disponíveis no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Erval Seco e no endereço eletrônico www.ervalseco.rs.gov.br constante no item 1.4 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo do Anexo III e encaminhado ao Setor de Pessoal de Erval Seco.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão às leis que dispõe sobre as referidas contratações temporárias, bem como à Lei Municipal nº 803/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

5.2. Será adotado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como regime de previdência, este sendo de caráter de contribuição compulsória (obrigatória), na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva e prática conforme item VII.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas objetivas de conhecimento serão aplicadas, no dia **31/08/2025 (domingo)** no período MATUTINO, com duração máxima de 2 horas e duração mínima de 30 minutos, das **08h30min às 10h30min**, no ESPAÇO SEMEAR, situado na Avenida Reinoldo Sturzbecher, nº

288, na cidade de Erval Seco – RS.

6.4. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição entregue no dia da inscrição.

6.5. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.8. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.9. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.10. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão o envelope, juntamente com os membros da Comissão do Processo Seletivo.

6.11. O candidato será identificado apenas pelo número no cartão resposta, onde deverá pôr a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos membros da comissão, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.12. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.13. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.13.1. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

- 6.14. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um membro da Comissão, sob pena de eliminação do certame.
- 6.15. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, meia hora de seu início.
- 6.16. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar o caderno de questões (prova) a Comissão. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.
- 6.17. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o caderno de questões (prova) e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea,
- 6.18. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão do Processo Seletivo, será procedido o lacre dos cadernos de questões em invólucros específicos e lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos membros da comissão.
- 6.19. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência mínima de trinta minutos**.

VII – DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva para os candidatos será composta de **20 questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos **(português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos da área)**.
- 7.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 05 pontos, de modo que a prova totalizará 100 pontos. A nota obtida na prova objetiva representará 40% da nota final, conforme o item 8.2. do edital, resultando na nota mínima final de 40 pontos.
- 7.3 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- 7.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- 7.5. Para realização da prova de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.
- 7.6. O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico previsto no item neste Edital e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.
- 7.7. Havendo impugnação de questão(ões) da prova objetiva o candidato poderá preencher requerimento próprio de recurso no momento em que estiver prestando a prova e entregar a Comissão.
- 7.8. O formulário para interposição de recursos ou impugnação de questão(ões) está disponível no Anexo III deste Edital.
- 7.9. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final (homologação) do Processo Seletivo.

7.10. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

7.11. Para a Prova Prática (Motorista): será avaliado por terceiro responsável, sendo que esta terá peso de 100 pontos. Para ser aprovado o candidato deverá atingir uma pontuação mínima de 50 pontos, sendo que a nota obtida na prova prática representará 60% da nota final conforme item 8.2. deste edital.

7.12. A prova prática irá avaliar as habilidades dos candidatos de conduzir veículo, verificando os conhecimentos básicos a serem informados aos candidatos no momento da sua realização, conforme critérios objetivos estabelecidos neste edital e no anexo VII.

7.13. O local da prova prática será divulgado no momento da divulgação das inscrições homologadas e aptas a realizarem a mesma. O horário da mesma também será divulgado posteriormente.

7.14. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para sua execução.

7.15. Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número da sua inscrição.

7.16. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, para cada item avaliado no anexo VII.

7.17. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo, de alimento, exceto água.

7.18. Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prática operacional do candidato, relativamente ao veículo que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, para si, para o avaliador e ou para o veículo, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.19. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado.

7.20. Fatores a serem avaliados:

I. Verificação do veículo (pneus, água, óleo, bateria);

II. Habilidades ao operar o veículo;

III. Aproveitamento do veículo;

IV. Produtividade;

V. Técnica/Aptidão/Eficiência.

7.21. Os candidatos serão avaliados também no exame de direção/operação veicular em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a seguinte pontuação:

I. uma falta eliminatória: reprovação

II. uma falta grave: 02 (dois) pontos negativos

III. uma falta média: 01 (um) ponto negativo

IV. uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

7.22. A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos acima, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste Processo Seletivo e integrarão o relatório que conterà a classificação final. Para o cargo de Motorista dever-se-á atingir ao menos 50 (cinquenta) pontos na prova prática e na prova objetiva atingindo 40 (quarenta) pontos, resultando na nota mínima final de 46 pontos.

8.2. A nota final para o cargo de MOTORISTA será calculada considerando a seguinte ponderação: 40% da prova objetiva e 60% da nota da prova prática. A fórmula de cálculo será:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Objetiva} \times 0,4) + (\text{Nota da Prova Prática} \times 0,6)$$

8.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) maior nota na prova prática;
- b) maior nota na prova objetiva;
- c) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- d) sorteio público.

8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b”, sucessivamente.

8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O recurso terá o prazo de um dia.

9.2. Nos prazos estabelecidos deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
- c) Resultado da Prova Escrita;

d) Classificação Preliminar.

9.3. Os recursos serão admitidos através de formulário próprio disponível no Anexo III, sendo um formulário para cada recurso, devendo se referir aos conteúdos do item 9.2 enviado de modo digital para o endereço eletrônico peessoal@ervalseco.rs.gov.br ou pessoalmente no setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Erval Seco.

9.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser nas formas do item 9.2 e 9.3.

9.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota da prova.

9.6. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.7. A decisão exarada nos recursos pela Comissão organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com este Edital.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.11. No caso de anulação de questões por decisão da Comissão Executiva do certame, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação.

9.12. Os pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Centro Administrativo Municipal e no site do Município a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.13. A Comissão organizadora, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural Público do Município e no portal do site oficial do Município de Erval Seco, disponível pelo link: www.ervalseco.rs.gov.br

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Erval Seco.

11.3. A contratação dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal.

11.4. Os candidatos aprovados e contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do Ato de Convocação, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma única vez.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargos) na data da investidura;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo II deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/92.

11.7. O candidato, por ocasião da investidura, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à Comissão, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o Processo Seletivo;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- c) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- e) Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo.

XIII – DO FORO JUDICIAL

O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Seberi - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

e) Ausentar-se da sala de prova sem entregar o caderno de questões (provas) e o cartão-respostas aos fiscais.

14.3. Sendo candidata do sexo feminino:

14.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

a) Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo ao edital.

b) A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um membro da Comissão.

d) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

e) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

f) Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14.5. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Erval Seco - RS, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.6. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.7. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

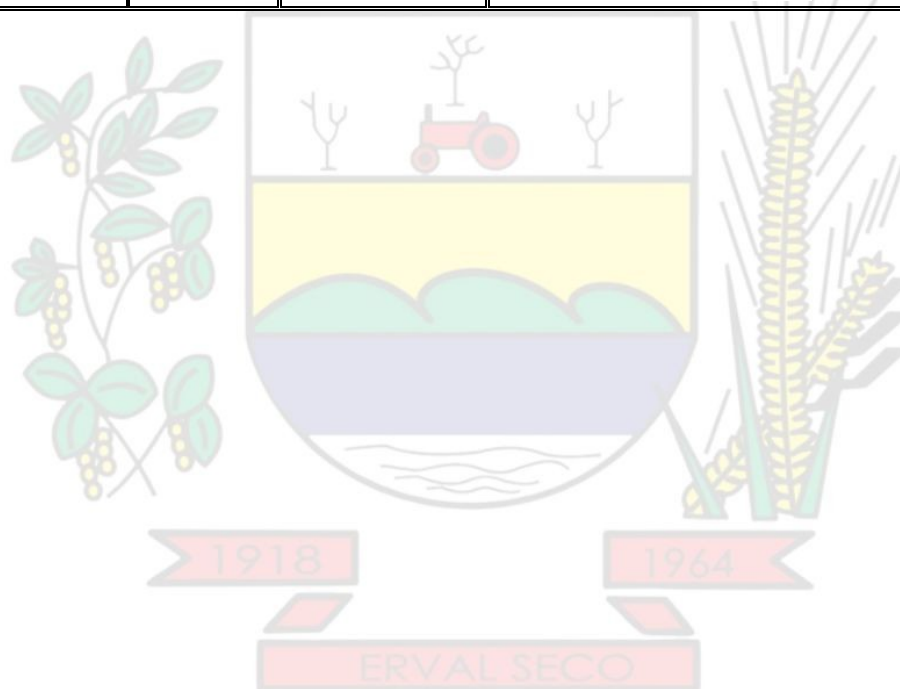
14.8. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível no endereço eletrônico www.ervalseco.rs.gov.br

Erval Seco - RS, 18 de Agosto de 2025

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2025
DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO
E TIPO DE PROVA

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento inicial	Habilitação e requisitos para investidura	Tipo de prova
Motorista	CR	40h	R\$ 1.532,80	a) Ensino Fundamental Incompleto: 4ª série ou 5º ano; b) Carteira Nacional de Habilitação: categoria “D” (no mínimo).	- Objetiva - Prática



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2025
REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 005/2025 do Município de Erval Seco – RS, para o cargo de **Motorista** requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 16 / () 18 / () 20

b) () Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova: _____

c) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2025
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/____

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- (☐) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
(☐) Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: _____
(☐) Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos
(☐) Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

(Elaborar recurso de modo digitado)

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 005/2025
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1 – MOTORISTA:

a) Descrição Sintética:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.

b) Descrição Analítica:

Exemplos de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência; lavar o veículo, promover o abastecimento de combustível, óleo e água; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina, indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus, trafegar apenas com autorização para tal; executar outras tarefas afins.

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 005/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º _____ **Data** ____/____/2025
CARGO DA INSCRIÇÃO: Motorista

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____
Filiação: _____
Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nº RG e Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

3. MAIS INFORMAÇÕES: _____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado N° 005/2025 – Motorista

Nome do Candidato: _____
CPF: _____
Local da prova escrita: No ESPAÇO SEMEAR, situado na Avenida Reinoldo Sturzbecher,
nº 288, na cidade de Erval Seco – RS.
Data: 31/08/2025 Horário: 08h30min - *Comparecer com 30min de antecedência.*

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2025
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Nome do Candidato: _____

Cargo: Motorista

Nº de Inscrição: _____

Equipamento: _____

1. A Prova Prática para o cargo de Motorista será realizada com testes em _____, consistindo em ligar o veículo, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do veículo, com tempo máximo de 30 minutos para a realização de cada equipamento. 2. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado. 3. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para sua execução. 4. Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número da sua inscrição. 5. Para a prova prática será atribuída nota final de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que, para cada item a pontuação máxima, será de 20 (vinte) pontos e o candidato deverá atingir no mínimo 10 (dez) pontos por item. 6. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo, de alimento, exceto água. 7. Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação para si, para o avaliador e ou para o veículo, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 8. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado. 9. Fatores a serem avaliados: 9.1. Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria); 9.2. Habilidades ao operar o veículo; 9.3. Aproveitamento do veículo; 9.4. Produtividade; 9.5. Técnica/Aptidão/Eficiência. 10. A nota final da prova prática será obtida pela multiplicação dos pontos obtidos por 0,6 (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos acima, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos, conforme o item 7.2.1.).

De acordo:

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2025

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO

1. Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 20 (vinte) pontos por cada item a ser avaliado.

I – Verificação do veículo (pneus, água, óleo, bateria)

() Ótimo 20 pontos () Bom 15 pontos () Regular 10 pontos () Ruim 5 pontos
() Péssimo 0 ponto

OBS: _____

II – Habilidades ao operar o veículo

() Ótimo 20 pontos () Bom 15 pontos () Regular 10 pontos () Ruim 5 pontos
() Péssimo 0 ponto

OBS: _____

III – Aproveitamento do veículo

() Ótimo 20 pontos () Bom 15 pontos () Regular 10 pontos () Ruim 5 pontos
() Péssimo 0 ponto

OBS: _____

IV – Produtividade

() Ótimo 20 pontos () Bom 15 pontos () Regular 10 pontos () Ruim 5 pontos
() Péssimo 0 ponto

OBS: _____

V – Técnica/Aptidão/Eficiência

() Ótimo 20 pontos () Bom 15 pontos () Regular 10 pontos () Ruim 5 pontos
() Péssimo 0 ponto

OBS: _____

NOTA FINAL GERAL: Observação: Opinião do técnico responsável pela avaliação:

Erval Seco - RS, _____ de _____ de 2025

Assinatura e CPF do Avaliador

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 005/2025
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DIAS	PERÍODO
Inscrições	5 dias	18, 19, 20, 21, 22 de agosto
Publicação da relação das inscrições homologadas	1 dia	25/08
Período para interposição de recursos referente às inscrições não homologadas	1 dia	26/08
Manifestação da Comissão referente a recursos e Julgamento/decisão dos recursos	1 dia	27/08
Data da Prova Objetiva e Prática	1 dia	31/08
Publicação do Gabarito	1 dia	01/09
Período de interposição das provas e/ou gabarito	1 dia	02/09
Publicação da relação dos aprovados /homologação	1 dia	03/09
Período para interposição de recursos referentes aos aprovados	1 dia	04/09
Divulgação da classificação final dos aprovados	1 dia	05/09